



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Vara Única da Comarca de Buenos Aires

Av. Major Severino Mendes, S/N, CENTRO, BUENOS AIRES - PE - CEP: 55845-000 - F:(81) 36471913

Processo nº **0000139-71.2019.8.17.2350**

AUTOR: CARLOS ANDRE ONORATO DA CONCEICAO

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

- I. Defiro a gratuidade da justiça (NCPC, art. 98), sem prejuízo da responsabilidade pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência (CPC, art. 98, § 2º), bem como sem afastar o dever de o beneficiário pagar, ao final, as multas processuais que lhe sejam impostas (CPC, art. 98, § 4º).
- II. Designe a secretaria data para realização de audiência de conciliação (CPC, art. 320) a ser realizado neste fórum da Comarca de Buenos Aires, intimando-se a parte autora, na pessoa de seu advogado (CPC, art. 334, § 3º), a partir do 9º dia anterior à audiência designada, se a parte ré não manifestar seu desinteresse na conciliação.
- III. Cite-se e intime-se a parte ré para comparecer à audiência de conciliação designada (CPC, art. 334, parte final), advertindo-a de que se não houver autocomposição, o prazo para contestação será de 15 (quinze) dias (CPC, art. 335, caput) e terá início a partir da audiência ou, se for o caso, da última sessão de conciliação (CPC, art. 335, I), bem como de que se não ofertar contestação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (CPC, art. 344). Advirta-se, ainda, de que a parte ré pode manifestar desinteresse em conciliar em até 10 (dez) dias antes da data designada para audiência de conciliação, e nesse caso, em virtude do autor já ter manifestado desinteresse na petição inicial, o prazo para contestação será de 15 dias, a partir do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação (CPC art. 335, II);
- IV. Ficam as partes cientes e ADVERTIDAS de que o comparecimento, acompanhado de advogados é obrigatório, e que a ausência injustificada caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça a ser sancionado com multa de até 2% (dois) por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa (CPC, art. 334, §8º). As partes, no entanto, podem constituir representantes por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (CPC, art. 334, § 10);
- V. Não obtida a conciliação e havendo contestação, intime-se a parte autora para, querendo, apresentar réplica à contestação (art. 350 e 351, do CPC), no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, bem como, e, no mesmo prazo, intem-se as partes para declinarem se pretendem produzir outras provas, indicando-as e especificando sua finalidade, vedado o protesto genérico, sob pena de indeferimento, ADVERTINDO-AS de que a sua omissão importará em julgamento antecipado da lide (art. 355, I, do CPC).



Dr. Demetrius Liberato Silveira Aguiar
Juiz de Direito em exercício cumulativo

cmsnc





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

Av. Major Severino Mendes, S/N, CENTRO, BUENOS AIRES - PE - CEP: 55845-000

Vara Única da Comarca de Buenos Aires
Processo nº 0000139-71.2019.8.17.2350
AUTOR: CARLOS ANDRE ONORATO DA CONCEICAO

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

BUENOS AIRES, 3 de fevereiro de 2020.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para comparecer(em) na audiência de conciliação ou de mediação designada, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Audiência: Tipo: Conciliação Sala: Sala A (VUCBA) Data: 09/03/2020 Hora: 10:20 .

O b s e r v a ç õ e s :

1. A ausência injustificada à audiência de conciliação ou de mediação é considerada **ato atentatório** à dignidade da justiça, punível com multa. (§ 8º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. A(O)(s) Ré(u)(s) deverá(ão) comparecer acompanhada(o)(s) de advogado ou defensor público e poderá(ão) constituir representante com poderes para negociar e transigir (§§ 9º e 10 do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).

A d v e r t ê n c i a s :

1. Demonstrado expressamente desinteresse na composição consensual pelo(a)(s) Autor(a)(es), na petição inicial, a audiência não será realizada caso a(o)(s) Ré(u)(s) também demonstre(m) expressamente seu desinteresse, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência da audiência acima designada (§§ 4º e 5º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contado da data da audiência quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; ou ainda, contado da data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência.
3. Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: 19120511151595600000054156838

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, CLAUDIA MORGANA DA SILVEIRA NUNES CAVALCANTI, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

CLAUDIA MORGANA DA SILVEIRA NUNES CAVALCANTI
Diretoria Cível do 1º Grau
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

DIRETORIA DE FAMÍLIA DO 1º GRAU DA CAPITAL

Av. Major Severino Mendes, S/N, CENTRO, BUENOS AIRES - PE - CEP: 55845-000

Vara Única da Comarca de Buenos Aires
Processo nº 0000139-71.2019.8.17.2350

AUTOR: CARLOS ANDRE ONORATO DA CONCEICAO

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE ATO JUDICIAL

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da vara supracitada, fica(m) intimado(a)(s) do inteiro teor do ato judicial que segue abaixo transcrito:

"AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA 09/03/2020 10:20 VARA ÚNICA DA COMARCA DE BUENOS AIRES."

BUENOS AIRES, 3 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA MORGANA DA SILVEIRA NUNES CAVALCANTI

DIRETORIA DE FAMÍLIA DO 1º GRAU DA CAPITAL

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>] utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.